CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
PARECER CME Nº 02/2025

Assunto: Aprovação das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 53/2025–SME, a minuta de Resolução que institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, elaborada em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, e com a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que instituem o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI).

O documento apresentado estabelece parâmetros locais para o aprimoramento da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino, definindo princípios, objetivos, responsabilidades, condições de oferta, parâmetros de qualidade, formação e valorização dos profissionais, processos avaliativos e mecanismos de gestão democrática, em consonância com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil (MEC, 2024).

O encaminhamento encontra-se devidamente fundamentado em dispositivos legais que asseguram o direito à Educação Infantil, tais como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014, prorrogado pela Lei nº 14.934/2024).

O documento foi submetido à análise desde Conselho, que emitiu parecer favorável, destacando sua adequação às diretrizes nacionais e sua relevância para o fortalecimento da política municipal de Educação Infantil.

II – ANÁLISE

A minuta de resolução apresenta coerência interna, consistência técnica e alinhamento às normativas federais vigentes. As Diretrizes Municipais formuladas expressam compromisso com a qualidade social da educação, a equidade no atendimento, a inclusão educacional plena, o respeito às diversidades e a gestão democrática, constituindo referência para a organização e o funcionamento das instituições que ofertam Educação Infantil no município.

Destaca-se que a implementação das Diretrizes deverá ocorrer de forma gradativa, no prazo de quatro anos, conforme proposto pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo que a rede de ensino planeje as adequações pedagógicas, estruturais e de pessoal necessárias, sem prejuízo da continuidade do atendimento.

A iniciativa fortalece a institucionalização de um sistema municipal de ensino comprometido com a equidade e a qualidade, em sintonia com as metas do Plano Municipal de Educação e com os compromissos estabelecidos pelo CONAQUEI.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação considera que a minuta de Resolução que institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil atende plenamente às exigências legais e pedagógicas, representando um avanço na consolidação da política municipal de Educação Infantil.

Voto favorável à aprovação da minuta da Resolução, com a recomendação de que sua implementação se dê de forma progressiva, conforme cronograma pactuado entre a Secretaria Municipal de Educação e este Conselho, assegurando o acompanhamento técnico e o monitoramento permanente das ações previstas.

Conselho Municipal de Educação de Novo Horizonte, 06 de novembro de 2025.

Daniana Guerra
Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação

Vanessa Bratti Giombelli
Relator(a)

Anny Jaís Bortolazzi
Secretário(a) Executivo(a) do CME